



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI MUNICIPAL Nº 432/89

Em, 12 de junho de 1989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS,
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES E DE-
TERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Es-
tado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguin-
te Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) |
os valores dos cargos efetivos e das funções gratificadas do Quadro Permanente
da Câmara Municipal.

Art. 2º- Ficam, igualmente reajustados em 40% (quaren-
ta por cento) a retribuição dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municí-
pal.

Parágrafo Único- O Salário-Família devido ao servidor
por dependente será pago em valor igual ao estabelecido na Consolidação das " "
Leis do Trabalho.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Bayeux, 12 de junho
de 1989.


LOURIVAL CASTELO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O